



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.252 DE 02 DE JULHO DE 2015.

“Altera art. 7º, da Lei Municipal nº 2.234, de 28 de abril de 2.015 e, dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.234, de 28 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Controle

Interno;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Representantes da Comunidade:

- a) 01 (um) representante do CDL (Clube dos Diretores Lojistas);
- b) 01 (um) representante das pessoas com Necessidades Especiais;
- c) 01 (um) representante dos estudantes de Educação Física, residente no Município de Ibiá.

d) 01 (um) representante do Ibiá Esporte Clube. ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 02 de julho de 2015


HELIO PAIVA DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

